



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Portaria nº 653/2018 - GPM/NP

Ementa: "REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS, SUPORTE LOGÍSTICO E SUBSÍDIOS AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES".

O **Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar no âmbito do Município de Novo Progresso/PA;

CONSIDERANDO a necessidade de maximizar o atendimento das necessidades próprias da atuação deste órgão, no zelo pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a eficiência, legalidade e preservação do interesse público;

CONSIDERANDO a disposição do art. 10 da Lei Municipal nº. 438/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que as requisições de diárias, suporte logístico e subsídios aos membros do conselho tutelar, necessárias para o exercício das suas funções, sejam encaminhadas diretamente à Secretaria de Administração, Coordenação e Planejamento - Setor de Compras e Requisições.

§ 1º - Ressalvado os casos emergenciais, as requisições terão prazo de 03 (três) dias para serem atendidas, para que os trâmites legais sejam cumpridos internamente e para tanto, deverão ser realizadas de forma planejada, preferencialmente para atendimento das necessidades semanais.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



§ 2º - A Secretaria de Administração, Coordenação e Planejamento disponibilizará um numero de telefone para atendimento emergencial, que deverá ser utilizado apenas em regime de plantão.

Art. 2º - A partir da publicação desta portaria, a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social não será mais competente para o recebimento das requisições, tratadas no art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria não altera as disposições legais referentes à cooperação técnica, competências de atuação e disposição estrutural do órgão e das secretarias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 (dezoito) de dezembro de 2018.

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal

